



PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 1002 e 2039, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, para pavimentações.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$2.147.757,15 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 – Pavimentar e Recapear Ruas	
1304: 4.4.90.51.00.00.866 - Obras e Instalações	R\$ 754.000,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 – Manter Estradas Rurais	
1323: 4.4.90.51.00.00.865 - Obras e Instalações	R\$ 1.393.757,15
TOTAL.....	R\$ 2.147.757,15

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 866	R\$ 754.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 865	R\$ 1.393.757,15
TOTAL.....	R\$ 2.147.757,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de fevereiro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária